

Volume nº 475
Processo nº 066/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PRAÇA ALIPIO DE CARVALHO /50
12081691/0001-84

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1228010

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0008.2061.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CIVICOS E COMEMORATIVOS		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
41.312,44	173.687,56	2.000,00	39.312,44

FICHA...: 1118 DATA...: 28/12/2023 LICITAÇÃO...: 000062/ DOCUMENTO...: NOTA FISCAL 00000000816

CREDOR...: ZILDA SILVA SOUZA

CNPJ/CPF: 629.153.633-15

CÓDIGO: 3459

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS AREAS CULTURAIS (FESTEJOS TRADICIONAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO N.º 195/2022.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:

2.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.


ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 090/2023-DC/PMC
Processo Administrativo nº 064/2023-PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO** e **ZILDA SILVA SOUZA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ZILDA SILVA SOUZA**, pessoa física, inscrito no CPF nº **629.153.633-15**, residente na **RD BR 230, S/N, FAZENDA TERRA VERMELHA, ZONA RURAL. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente **Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (FESTEJOS TRADICIONAIS)**, para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº **195/2022**, de 08 de julho de 2022 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (FESTEJOS TRADICIONAIS)**, para atender a lei complementar Paulo Gustavo nº **195/2022**.

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte do **CONTRATADO**, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes correrão inteira e exclusivamente por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.000,38 (dois mil reais e trinta e oito centavos)**, pagos mediante a aprovação da **Secretaria de Cultura**.

Acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Cópia da Carteira de Identidade-CI e Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pela **CONTRATADA** para fins de realização do objeto de contratação.

b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

Zilda Silva Souza

JA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

- c) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO, em suas instalações para execução dos serviços;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- e) Realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar ao CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

Zilda Silva Souza

A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

- a.1) Por **06 (seis) meses** – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- a.2) Por **01 (um) ano** – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- a.3) Pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - a.3.4) Não mantiver a proposta;
 - a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

Subcláusula segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do CONTRATADO, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula terceira - As sanções previstas na **Subcláusula segunda** - deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Subcláusula quarta - Independentemente das sanções retro mencionados o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula quinta - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Zilda Silva Sosa

JA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Os recursos são provenientes da **lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, que é uma lei federal que prevê apoio emergencial ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19, as quais correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07-Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO:	700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo o CONTRATADO o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que o CONTRATADO caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor do presente instrumento contratual o Senhor **LUAN DIEGO COSTA SEIXAS**, Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Termo de Referência, a Proposta do CONTRATADO, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Zilda Silva Souza

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS

Fica eleito o foro da cidade de **Carolina/MA** para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas **(02) vias** de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Carolina/MA, **22 de dezembro** de 2023.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
CONTRATANTE

ZILDA SILVA SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Ilvaneia dos Santos S</i>	Nome: <i>Kamila A. Costa</i>
CPF: <i>621.172.603-07</i>	CPF: <i>061.147.893-50</i>



PREFEITURA DE CAROLINA - MA
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PRAÇA ALÍPIO DE CARVALHO, Nº 50 - CENTRO

Folha nº 181
Processo nº 06412023
Rubrica.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CAROLINA, a requerimento da pessoa interessada ZILDA SILVA SOUZA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até esta data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 004927 Matrícula:

Contribuinte: ZILDA SILVA SOUZA CPF/CNPJ 62915363315

Endereço: FAZ TERRA VERMELHA, S/N Complemento:

Bairro: ZONA RURAL CEP:

Cidade: CAROLINA UF: MA

Data de Emissão: 29/11/2023 Valida Até: 27/02/2024 usuário: VANESSA

Código de Controle da certidão/Número:
5D59.D4DA.B829.A79C

Marilza Rodrigues Pereira
Dir. do Dep. de Cadastro,
Fiscalização e Renda
Folha nº 023/2024

MARILZA RODRIGUES PEREIRA
Dir. do Dep. de Cadastro, Fiscalização e Renda

Folha n° 482
 Processo n° 06W/23
 Rubrica.



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100,
 Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B2
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
 CLASSIFICACAO: Rural Residencial Rural
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL RURAL

GRUPO TENSAO: B
 TENSAO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofasico
 INSTALACAO: 37946486
 UL/SEQ: CR26B002-870

TOME BEZERRA DE SOUZA

RD BR 230 S/N FAZENDA TERRA VERMELHA FAZENDA TERRA VE
 RMELHA RURAL CEP: 65980-000 CAROLINA -MA
 CPF: ***.174.90* **

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta Contrato
 37946486

Parceiro de Negócio
38949594

Conta mês
11/2023

Total a pagar
R\$ 171,34

Vencimento
12/12/2023



NOTA FISCAL N. 064161524 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 07/11/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NE3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231106272793000184660000641615242019436333
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	06/10/2023	07/11/2023	32	07/12/2023		
Quant. de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Va
Consumo (kWh)	208	0,742933	0,718810	5,03	0,00	154

Folha n° 483
Processo n° 0641292
Rubrica.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ZILDA SILVA SOUZA

FILIAÇÃO
TOMÉ BEZERRA DE SOUZA E RITA PINHEIRO
DA SILVA SOUZA

DATA NASCIMENTO 01/10/1961 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE CAROLINA - MA
OBSERVAÇÃO DOADOR

Zilda Silva Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

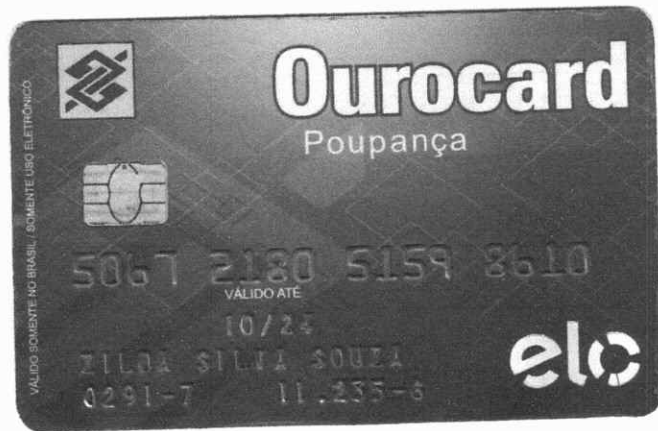
CPF 62915363315 DNI 070670822019-6 P-077 VIA-01
REGISTRO GERAL 070670822019-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 12794 FLS 91 LIV A-12

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CRM CMS 706403616513782

MAI977304523

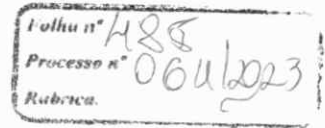
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha n° 184
Processo n° 060/2023
Rubrica.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZILDA SILVA SOUZA**
CPF: **629.153.633-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

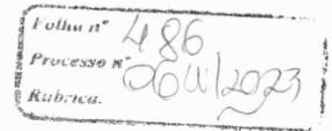
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:42 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **81CD.93B6.2C5B.4508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZILDA SILVA SOUZA

CPF: 629.153.633-15

Certidão n°: 74869464/2023

Expedição: 27/12/2023, às 11:44:08

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZILDA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **629.153.633-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 74337114f450f4c0e0678506ef061e79

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE033.03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de ornamentação para atender as necessidades do Município **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023 **CONTRATADO:** C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA **REPRESENTANTE:** Carlos Eduardo da Silva, CPF nº 018.432.953-18 e RG nº 027123402004-8 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6fef3e96bce30b905b09b8a33b97ff9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Rayman Lima Mendonça, CPF nº 742.188.083-68, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** Self Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rayman Lima Mendonça - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 742.188.083-68 e Irineu Pereira De Souza, Sócio da Self Assessoria e Consultoria Ltda, CPF nº 300.392.741-87. **VALOR:** R\$ 34.701,72 (trinta e quatro mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS. Taxa de Administração. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 27 de dezembro de 2023. RAYMAN LIMA MENDONÇA - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fa16432361ac9819af8424b394f74da9

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Rayman Lima Mendonça, CPF nº 742.188.083-68, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoramento Econômico, Realização de Calculo Atuarial e Assessoria na Elaboração da Política Anual de Investimento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001-18. **CONTRATADA:** SELF INVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.487.913/0001-70. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rayman Lima Mendonça - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 742.188.083-68 e HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 030.202.056-03. **VALOR:** R\$ 18.570,48 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS. Taxa de Administração. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 27 de dezembro de 2023. RAYMAN LIMA MENDONÇA - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 769a76aabb1337b296e7219b1e06abd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 - SAAE

Referência: Pregão Presencial 006/ 2022, Ata de Registro de Preços 004/2022

OBJETO: aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada a empresa FLB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.407.197/0001 - 09, representada pelo Sr. Felipe Lima Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Barrilha Densa	Kg		2.500	10,00	25.000,00
2	Hipoclorito de Sódio	Kg		20.000	6,00	120.000,00
3	Sulfato de Alumínio Ferroso	Kg		25.000	6,00	150.000,00
4	Cal Hidratada	Kg		2500	4,00	10.000,00
VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 305.000,00						

Carolina - MA, 27 de dezembro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 42efdd37de3ada154280d1cc048e4f31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 064/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** ZILDA SILVA SOUZA, CPF nº 629.153.633-15. **OBJETO:** Contratação de agentes culturais das demais áreas culturais (FESTEJOS TRADICIONAIS), para atender a lei

complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 2.000,38 (dois mil reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2061- Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ZILDA SILVA SOUZA, CPF nº 629.153.633-15. Carolina/MA, 22 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0d8d10ac89089397e7890c52f612dd3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023-CPL/PMDB, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para agricultura local**, visando atender as necessidades das secretarias do município, para o Exercício de 2024, aberta através do Processo Administrativo Nº 284.2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de CAF física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária da **Lei Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024** na sede do **Departamento da Agricultura, Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. Duque Bacelar-Ma, 27 de dezembro de 2023.

Josemir Ribeiro da Costa
Presidente da CPL/PMDB

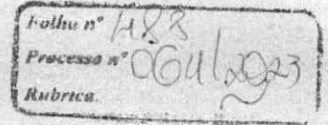
Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 696221f4ddb320a4f4d9df7a9f2b9675

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-048/2023/CPL

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 280.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº

10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar de acordo com edital e anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 11 de janeiro de 2024, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2023.

Ana Leonor Batista Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d5e1bf0a11a376ca5e128f155b63eca3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL N 535/2023

LEI MUNICIPAL Nº 535/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2020, LEI MUNICIPAL Nº 501/2020 DE 30 DEZEMBRO DE 2020. QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA NOS SEQUINTE DIAS QUE SE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber o projeto para alteração da seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º, o inciso I, acrescentado a alínea d, na Lei Municipal nº 501/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- São declarados feriados no Município de Fortaleza dos Nogueiras, de acordo com o disposto na lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, e atendendo reivindicação da comunidade nos seguintes dias:

I- Feriados Fixos:

- 05 de agosto, **FESTA DO VAQUEIRO.**
- 06 de agosto, **DIA DO PADROEIRO DA CIDADE.**
- 31 de dezembro, **ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**
- 28 de agosto, **DIA DO EVANGÉLICO**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, 27 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e64c200df094b274e0d4c94c597754fa